



PROCESSO Nº 941/17

PROTOCOLO Nº 14.232.690-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 525/17

APROVADO EM 20/09/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JORGE QUEIROZ NETTO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PIRAÍ DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1962/17-Sued/Seed, de 05/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 24/08/16, de interesse do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Piraí do Sul, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Izidoro Doin, nº 485, município de Piraí do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4668/13, de 16/10/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 11/11/13 a 11/11/18.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento de curso pela Resolução Secretarial nº 4896/14, de 04/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 483/14, de 11/08/14, no período de 01/01/10, excepcionalmente, até 31/12/15.



PROCESSO N° 941/17

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 483/14, de 11/08/14, e alterado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 310/16, em 17/05/16.

Matriz Curricular (fl. 215)

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL JORGE QUEIROZ NETTO								
MUNICÍPIO: PIRAÍ DO SUL								
CURSO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS								
FORMA: SUBSEQUENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010					
TURNO: NOTURNO			CARGA HORÁRIA: 1000 H/A 833 H					
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: Semestral					
Disciplinas	Semestres				H/A	Horas		
	1º		2º					
	T	P	T	P				
1	Direito e Legislação Social e do Trabalho		2		3		100	83,33
2	Formação e Desenvolvimento de Pessoal		2		2		80	66,67
3	Fundamentos do Trabalho		2		2		80	66,67
4	Fundamentos Sociológicos das Organizações		2		2		80	66,67
5	Fundamentos Teóricos da Administração		2		3		100	83,33
6	Informática		1	2			60	50,00
7	Introdução a Economia		3				60	50,00
8	Matemática Financeira e Estatística		2		2		80	66,67
9	Planejamento e Análise de Funções				3		60	50,00
10	Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos		2		2		80	66,67
11	Psicologia Social e do Trabalho		2		2		80	66,67
12	Rotinas Trabalhistas				2	2	80	66,67
13	Tecnologia da Informação		3		-	-	60	50,00
Total			25		25		1000	833

Elisabeth Sguario Cobbe
R. G. 1.937.317-7
Res. 741 – DOE 04/03/2016



PROCESSO N° 941/17

Matriz Curricular (fl. 218)

Secretaria de Estado de Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho
MATRIZ CURRICULAR

Município: Pirai do Sul					
Curso: Técnico em Recursos Humanos					
Forma: Subsequente				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2016	
Turno: Noite				Carga horária total: 800 horas	
N.	COD SAE	DISCIPLINA	1ºS	2ºS	HORAS
1	2635	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	32	32	64
2	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
3	2636	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES		32	32
4	2637	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	32	48	80
5	4404	INFORMÁTICA	48		48
6	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	48	32	80
7	224	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	32	48	80
8	4168	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO	32	48	80
9	2638	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES		32	32
10	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	32	32	64
11	1835	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO	32	32	64
12	2640	ROTINAS TRABALHISTAS	48	64	112
13	4437	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	32		32
TOTAL			400	400	800

Elisabeth Sguario Cobbe
R. G. 1.937.317-7
Res. 741 – DOE 04/03/2016



PROCESSO N° 941/17

Avaliação Interna do Curso (fl. 200)

	Matriculados	Desistentes	Reprovados	Concluintes
1º semestre/2010	37	08	0	29
2º semestre/2010	29	03	0	26
1º semestre/2011	41	11	10	20
2º semestre/2011	41	07	01	33
1º semestre/2012	42	17	01	24
2º semestre/2012	48	07	02	39
1º semestre/2013	26	05	01	20
2º semestre/2013	22	02	02	18
1º semestre/2014	33	11	10	12
2º semestre/2014	13	01	0	12

1.3 Comissão de Verificação (fl. 184)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 45/17, de 21/02/17, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelas técnicas pedagógicas: Marlene Caetano Pinto, Marinete de Fátima Schwab, Adriane Valéria Kiszka Scheffer, licenciadas em Pedagogia; e como perita, Ivonete Ap. Ribeiro de Andrade, bacharel em Administração, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 02/03/17, favorável à renovação do reconhecimento do curso, e informou:

(...) **Laboratório de Biologia, Física e Química**... uma sala ampla... bem arejada, um espaço adequado com boa iluminação, própria para as atividades práticas.

(...) **Laboratório de Informática**... possui 2 laboratórios, cada um com 20 computadores... com acesso à Internet... em bom estado de conservação...

(...) **Biblioteca** com quatro computadores com acesso à Internet... O acervo é atualizado e atende à demanda do Curso.

(...) Complexo higiênico-sanitários estão de acordo com as normas da Vigilância Sanitária... Os sanitários estão necessitando ser reformados, segundo a diretora auxiliar... os mesmos vão passar por reformas e adequação para acessibilidade...

(...) **Acessibilidade**... possui rampas de acesso para alguns ambientes... Foi solicitado cota extra para reformas dos banheiros para a acessibilidade, protocolo nº 14.017.024-0, de 29/03/16.

(...) Com relação ao corpo docente, constatou-se que possuem qualificação específica em conformidade com a legislação vigente.

(...) **Termos de Cooperação Técnica** com... Zeus Informática e J. C. Sguário...



PROCESSO N° 941/17

(...) com relação ao **Certificado de Conformidade** a instituição já realizou todas as etapas exigidas, porém, a emissão de Certificado está temporariamente indefinido conforme orientações repassadas para o técnico pedagógico da Educação Básica responsável.

(...) **Licença Sanitária**... com vencimento em 11/07/2017.

(...) **Justificamos** que devido as atribuições da equipe pedagógica com os professores, pais, alunos e funcionários, não houve tempo hábil para a elaboração do processo de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Subsequente, uma vez que demanda o levantamento e análise de documentos a serem anexados ao mesmo.

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 222, coordenador do curso, bacharel em Administração, e às fls. 225 e 226, justificativa e Plano de Ação, relativos à evasão do Curso.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, pelo Termo de Responsabilidade, emitido pelo em 02/03/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 207).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 243)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 1422/17, de 09/06/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 238)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 140/17, de 06/06/17, informa que os aspectos pedagógicos referentes ao curso e à instituição de ensino atendem à legislação vigente e encaminha o processo para o prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta boas condições de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos, corpo docente e coordenação de curso em consonância com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 941/17

Em referência à acessibilidade, cabe ressaltar que o Colégio possui rampas de acesso em alguns ambientes e necessita reformar e adaptar os sanitários de acordo com as normas vigentes.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, realizou todas as etapas exigidas, porém, a emissão de Certificado de Conformidade está temporariamente indefinida, segundo orientações do órgão responsável na SEED/PR. Dispõe de Licença Sanitária com vigência até 11/07/17, que expirou com o processo em trâmite.

O atraso na solicitação de renovação do ato oficial ocorreu devido as diversas atribuições da equipe pedagógica com os professores, pais, alunos e funcionários, faltando tempo hábil para a instrução do processo.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 800 horas, período mínimo de integralização de dois semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Piraí do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/16 a 31/12/20, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e a instituição de ensino que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações deste Conselho que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a obtenção do Certificado de Conformidade, as reformas e adaptação das instalações sanitárias a fim de atender às normas de acessibilidade em vigor, e a manutenção da regularidade na atualização da Licença Sanitária.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 941/17

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência – CEE/PR